



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 356ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, 3ª ORDINÁRIA, REALIZADA 27 DE MARÇO DE 2025.

Aos vinte e sete dias de dois mil e vinte e cinco, às 15h42m, presencialmente em sua sede, no SHCS CR QD 505, bloco C, Loja 45, Brasília-DF, realizou-se a **356ª Reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina (TRED) do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF) — 3ª Ordinária de 2025**, com a presença dos seguintes conselheiros: **Membros efetivos:** Darlan de Lima Barbosa (Presidente); Daniel Chaves Fernandes (Vice-Presidente de Administração); Fernanda Veras Oduia (Vice-Presidente de Registro); Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura (Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina); Alan Carlos Barroso de Sousa; Carla Ribeiro Alves Marques; Elvo Cenci; Reginaldo Pereira de Araújo; Valdson Guardiano; Camila de Fátima Campos Damazio; Evandro Porfírio Pereira; Roberto Estevão Ribeiro de Castro. **Membros Suplentes:** Jéssica Rayane Pereira de Jesus. **Com participação da equipe de apoio do CRCDF:** Hugo Lancarter Mol (Diretor Executivo) Patrícia Mattar Miranda Mestre (Diretora Operacional); Ednalva Martins Gonçalves Rios (Assistente Administrativo); Maria das Dores Fonseca Lima (Assessora da Presidência); Maria Eliete Oliveira Holanda (Coordenadora de Fiscalização) Cristina da Costa Fonseca (Assistente Administrativo da Fiscalização); Tainá de Sales Alves (Assessora da Coordenação de Fiscalização); Tatyane Santana Lacerda (Fiscal-Contadora); Tereza Raquel Moraes Alves (Fiscal-Contadora); Milton Ferreira Albernaz (Fiscal-Contador); Caroline Santana Rocha (Assessora Jurídica). **Com a seguinte pauta:** 1. **Abertura da Sessão (verificado o quórum).** A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal (CRCDF), Contador Darlan de Lima Barbosa, que agradeceu a presença de todos e citou os itens da pauta. 2. **Justificativas de ausência (Item deliberativo):** **Membros efetivos:** Dionisio Jorge da Silva (Vice-Presidente de Controle Interno); Marcelle Mendes Soares (Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional); Arilson Brito do Nascimento; **Membros Suplentes:** Marcelo Alves de Almeida. 3. **Ordem do Dia:** 3.1. **Apreciação da Ata da 125ª Reunião da Câmara de Ética e Disciplina, 3ª ordinária de 2025, realizada em 24/03/2025 — Processo SEI n.º 9079609110000277.000010/2025-72.** 3.2. **Apreciação da Ata da 355ª Reunião do Tribunal Regional de Ética e Disciplina (TRED), 2ª ordinária de 2025, realizada em 27/02/2025 — Processo SEI n.º 9079609110000277.000011/2025-17. Aprovadas por unanimidade.** 4. **Ordem do Dia:** 4.1 **Processo relatado pelo conselheiro revisor Reginaldo Pereira de Araújo:** 4.1.1 **Processo administrativo de fiscalização n.º 2022/000040-U- [REDACTED] Técnico em Contabilidade-DF-006770/O. Processo SEI n.º 9079609110000277.000572/2024-35** **Infração I:** Por praticar crime contra a ordem econômica e tributária no desempenho de suas funções profissionais, o que identificamos por meio da Consulta realizada pelo CFC sob n.º 2020/000190. Instaurado por infração a Alínea “f” do art. 27 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c Itens 4 alínea “a” e 5 alínea “g” do CEPC (NBC PG 01). **Infração II:** Por demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados, o que identificamos por meio da Consulta realizada pelo CFC sob n.º 2020/000190. Instaurado por infração a Alínea “b” do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea “a”, 5 alínea “w” do CEPC (NBC PG 01). **Infração III:** Por apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda para pagamento de emolumentos, taxas, tributos ou multas de interesse de terceiros, o que identificamos por meio da

Consulta realizada pelo CFC sob n.º 2020/000190. Instaurado por infração a Alínea “f” do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea “a”, 5 alíneas “b”, “g”, “i” e “k” do CEPC (NBC PG 01). **Infração IV:** Por praticar atos irregulares no exercício profissional, o que identificamos por meio da Consulta realizada pelo CFC sob n.º 2020/000190. Instaurado por infração a Alínea “d” do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea “a”, 5 alíneas “b”, “g”, “i” e “k” do CEPC (NBC PG 01). **Parecer no sentido de: Infração I- Aplicação da Penalidade de Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública** nos termos do art. 27, alínea “f” e “g”, do DL 9.295/1946, c/c Item 20 alínea “c” do CEPC (NBC PG 01), c/c os §§ 3º e 4º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020. **Infração II - Aplicação de multa, no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais) e [REDACTED]** e nos termos do art. 27, alíneas “c” e “g”, do DL 9.295/1946, c/c Item 20, alínea “a”, do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Resolução CFC n.º 1.603/2020, e com a Resolução CFC n.º 1.636/2021. **Infração III: Aplicação da Penalidade de Cassação do Exercício Profissional e Censura Pública**, nos termos do art. 27, alínea “f” e “g”, do DL 9.295/1946, c/c Item 20 alínea “c” do CEPC (NBC PG 01), c/c os §§ 3º e 4º do art. 56 e art. 57 da RES. CFC 1.603/2020. **Infração IV- Deixar de ser aplicada, porque se trata de uma tipificação genérica referentes ao que foi descrito nas tipificações às infrações de I a III** Totalizando aplicação das penalidades de Cassação do Exercício Profissional, Censura Pública, Multa no valor de R\$ 503,00 (Quinhentos e Três Reais) e [REDACTED] Previstas nos termos do art. 27, alínea “c” e “f” e “g”, do DL 9.295/1946, c/c Item 20 alínea “a” e “c” do CEPC (NBC PG 01), c/c os §§ 3º e 4º do art. 56 e art. 57 da RES. CFC 1.603/2020, e com a Resolução CFC n.º 1.636/2021. Tendo em vista, que nos presentes autos, restou demonstrado que o Autuado praticou crime contra a ordem tributária no exercício de suas funções profissionais, além de ter se apropriado indevidamente de valores pertencentes ao seu cliente. Nesse contexto, colaciona-se o disposto no art. 27, alínea “f”, do Decreto-Lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946. Aprovado por unanimidade. **4.2- Processo relatado pelo conselheiro revisor Alan Carlos Barroso de Sousa: 4.2.1 Processo administrativo de fiscalização n.º 2024/000189-U - [REDACTED] Contador-DF-024129/O. Processo SEI n.º 9079609110000277.000587/2024-01.** Por responder pela parte técnica mantendo Organização contábil- [REDACTED]. — CNPJ n.º [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC– Distrito Federal, o que identificamos por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federativa do Brasil e cientificada anteriormente por e-mail enviado em 15 de maio e 16 de junho de 2024. Instaurado por Art. 15 e alínea “b” do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea “f” do CEPC (NBC PG 01). Parecer no sentido de **Diligência in loco**, para constar realmente a paralisação das atividades de contabilidade, pelo fato do CNPJ da empresa ainda consta com [REDACTED] Aprovado por unanimidade. **5. Encerramento da Reunião:** Não havendo mais o que tratar, o Presidente Darlan de Lima Barbosa deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e nove minutos. A presente ata foi lavrada por mim, **Cristina da Costa Fonseca** (Assistente Administrativo da Fiscalização), e, após lida e aprovada, será assinada por todos. Brasília–DF, 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Elvo Cenci, Conselheiro**, em 14/05/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Carlos Barroso de Sousa, Conselheiro**, em 14/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Guardiano, Conselheiro**, em 14/05/2025, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Porfirio Pereira, Conselheiro**, em 15/05/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Rayane Pereira de Jesus, Conselheira Suplente**, em 15/05/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Ribeiro Alves Marques, Conselheira**, em 15/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Fatima Campos Damazio, Conselheira**, em 19/05/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Veras Oduaia, Vice-Presidente**, em 26/05/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chaves Fernandes, Vice-Presidente**, em 29/05/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Kissa de Moraes Cambraia Moura, Vice-Presidente**, em 13/06/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlan de Lima Barbosa, Presidente**, em 16/06/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Pereira de Araújo, Conselheiro**, em 29/07/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Estevao Ribeiro de Castro, Conselheiro**, em 16/09/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlson Brito do Nascimento, Conselheiro**, em 01/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824144** e o código CRC **BBCB9AC8**.